

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 117/2010\*

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 13/12/2010, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador EDVALDO DE ANDRADE, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador EDUARDO VARANDAS ARARUNA, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, AFRÂNIO NEVES DE MELO e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, e de Sua Excelência o Senhor Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO, na condição de convocado, analisando os autos do processo n.º 0045100-44.2010.5.13.0000-e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução n.º 70, de 18 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os resultados do III Fórum de Gestão Estratégica, promovido pela Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, no período de 18 a 20 de outubro de 2010, no auditório da ASTRA 13, nesta Capital;

CONSIDERANDO, por fim, os resultados dos trabalhos realizados pela Assessoria de Gestão Estratégica – AGE e Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEPE, na pesquisa, coleta de dados, compilação das informações e elaboração do documento final;

RESOLVEU, por unanimidade de votos, Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região para o período 2011/2014, na forma estabelecida no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Os planejamentos estratégicos de Gestão de Pessoas do TRT 13ª Região, doravante, terão abrangência mínima de 05 (cinco) anos, sempre coincidindo com o período de abrangência dos planejamentos estratégicos institucionais.

Art. 3º O acompanhamento do planejamento estratégico de Gestão de Pessoas será feito trimestralmente, em conjunto, pela Assessoria de Gestão Estratégica e Secretaria de Gestão de Pessoas por ocasião das Reuniões de Análise Estratégica – RAE's, com o envolvimento dos gestores e servidores ligados a área de Gestão de Pessoas, além de

membros de comissões específicas designadas pela Presidência, com o fim de identificar as necessidades de realinhamentos e antecipar estratégias de atuação para o alcance dos objetivos estratégicos da área.

Art. 4º O referencial estratégico, constante do planejamento a que se refere esta Resolução Administrativa, orientará a elaboração de programas, projetos e dos planos táticos e operacionais da unidade de Gestão de Pessoas do Tribunal.

Parágrafo único: O referencial de que trata o caput deste artigo conterà:

I - pelo menos um indicador de resultado para cada objetivo estratégico;

II - metas de curto, médio e longos prazos, associadas aos indicadores de resultado;

III - projetos e ações julgados suficientes e necessários para o atingimento dos objetivos e das metas fixadas e alinhadas ao Plano Estratégico Institucional.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEPE coordenar a implementação e gestão do Planejamento Estratégico da área de Gestão de Pessoas.

Parágrafo 1º. – Para a consecução do disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal poderá designar os responsáveis pelos temas, objetivos estratégicos, projetos e ações contidas no Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas. Parágrafo 2º. – Os magistrados e servidores designados para os fins de que trata o parágrafo anterior serão co-responsáveis pela implementação, nas suas respectivas áreas de atuação, do Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas, observando, para tanto, os objetivos, indicadores, metas, projetos e ações definidos no referido documento.

Art. 6º As propostas orçamentárias anuais do TRT da 13ª Região devem ser alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional 2010/2014, de forma a garantir os recursos necessários à execução do Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO

Secretário do Tribunal Pleno  
e de Coordenação Judiciária

\*Republicada por incorreção

ANEXO DA RA Nº 117/2010 ([acesse aqui](#))